



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0002288-83.2021.6.27.8000
INTERESSADO	: COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TIC
ASSUNTO	: Solicitação de Reajuste

Decisão nº 1964 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de pedido de reajuste de preços (doc. nº 2409219) referente ao Contrato nº 06/2022, firmado com a empresa MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de enlaces de comunicação de dados, completo dos insumos necessários, operação, manutenção e gerenciamento .

Consta informação da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN (doc. nº 2410419) no sentido de que não há óbice à concessão do reajuste pleiteado, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), acumulado no período de outubro/2023 a setembro/2024, com efeitos a partir de outubro/2024 .

Observa-se nos autos que há previsão de reajuste no Contrato nº 06/2022, mais especificamente na Cláusula Terceira (doc. nº 1560553), estabelecendo que os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente com base no IST disponibilizado pela ANATEL.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 390/2025 - TRE-MA/PRES/DG/ASJUR (doc. nº 2416814), manifestou-se favoravelmente ao reajuste proposto com base no IST/ANATEL de outubro/2023 a setembro/2024, com fundamento na Cláusula Terceira, item 3.6.1, do Contrato nº 06/2022, art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

É o relatório. Decido.

Diante das razões expostas, atendidos os requisitos legais e contratuais, e considerando as manifestações favoráveis da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN e da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, AUTORIZO a concessão do reajuste no percentual de 4,31%, com efeitos a partir de outubro de 2024, na forma solicitada, com fundamento na Cláusula Terceira, item 3.6.1, do Contrato nº 06/2022 , no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

Comunique-se.

Providencie-se o Termo de Aditivo.

Publique-se.

À Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

São Luís - MA, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 28/03/2025, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2428301** e o código CRC **76A704B6**.

0002288-83.2021.6.27.8000	2428301v20
---------------------------	------------

